



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**Edital nº 01/2024**

**SELEÇÃO DE COORDENADORES PARA CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (GPIs) NAS ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS (EFGs)**

Preâmbulo

As Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) por meio do Convênio estabelecido entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), representada pelo Centro de Ensino, Trabalho e Tecnologia – CETT, tornam público o presente edital, que tem como objetivo a seleção de coordenadores para a constituição de Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), visando promover a cultura de pesquisa e iniciação científica nas EFGs, proporcionando a aproximação com o setor produtivo, centrada no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, aderentes às práticas e matrizes curriculares dos cursos ofertados (Habitação, Qualificação e Capacitação), e agregar competências técnico-profissionais às acadêmicas, alinhando teoria e prática.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Este edital dispõe sobre o incentivo à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento experimental, com foco nos eixos de Gestão e Negócios e de Informação e Comunicação, por meio da Constituição de Grupos de Pesquisa e Inovação para atuação nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), considerando às seguintes áreas temáticas: a) Aprendizado de Máquina; b) Desenvolvimento Web e Mobile; c) Economia Criativa; d) Empresas Digitais; ou e) Marketing e Mídias Sociais para as unidades EFG José Luiz Bittencourt, localizada em Goiânia/Goiás; EFG Luiz Rassi, localizada em Aparecida de Goiânia/Goiás; EFG Paulo Renato de Souza, localizada em Valparaíso/Goiás; EFG Raul Brandão de Castro, localizada em Mineiros/Goiás; EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.

**1.2** O GPI constituído, em atendimento a este edital, será composto por uma equipe, de docente e discentes, que desenvolverá atividades de pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas e das entregas parciais e



## ESCOLA DO FUTURO

finals estipuladas neste edital, sob orientação e supervisão da Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG.

### 2. OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO

**2.1** Os Grupos de Pesquisa e Inovação das EFGs têm como objetivos:

- a) Estimular professores e estudantes nas atividades de iniciação científica e tecnológica, com vistas a produção científica e o desenvolvimento/aprofundamento de novos conhecimentos teóricos e práticos.
- b) Proporcionar ao estudante a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- c) Despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico mediante a participação de estudantes nos cursos regulares em projetos de pesquisa em conexão com as ações de STAI das EFGs.
- d) Fortalecer a conexão e integração com o setor produtivo, a partir do desenvolvimento de pesquisas aplicadas e desenvolvimento tecnológico, utilizando os ambientes de inovação das EFGs.

**2.2** O público-alvo deste edital consiste em docentes, em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para a constituição de Grupo de Pesquisa e Inovação (GPI) alinhada a uma proposta de Plano de Trabalho, cujo modelo detalhado encontra-se no Anexo I, em conformidade com os requisitos dispostos.

**2.2.1** Cada equipe GPI é composta por:

- a) 1 (um(a)) Coordenador(a), devendo ser docente, com contrato ativo durante toda a vigência do GPI, em curso de Habilitação, Qualificação e/ou Capacitação, pertencente ao quadro profissional da EFG que será constituído o grupo.
- b) Até 2 (dois) discentes bolsistas de iniciação científica, por grupo, devendo ser aluno(a) regular em curso de Habilitação, Qualificação e/ou Capacitação da respectiva EFG do grupo, sendo selecionados à *posteriori* por processo seletivo simplificado interno conduzido pelo(a) coordenador(a) do GPI constituído com este edital.
- c) Docente e/ou discente regular de curso de Habilitação, Qualificação e/ou Capacitação da de qualquer EFG, não havendo quantitativo limite, e sem direito a bolsa de pesquisa e/ou



## ESCOLA DO FUTURO

qualquer outra forma de auxílio financeiro. Sendo, portanto, qualificados como voluntários do GPI e selecionados à *posteriori* pelo(a) coordenador(a) do GPI constituído com este edital.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

**3.1** Serão selecionadas, com este edital, até 10(dez) propostas para constituição de GPIs nas EFGs, entre as escolas descritas no item 1.1.1 ao item 1.1.5 deste documento.

**3.2** Cada proposta selecionada será contemplada com recursos financeiros de até **R\$38.333,33** (trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) distribuídos conforme consta na Tabela 1.

**Tabela 1:** Total de recursos disponíveis, para cada GPI, durante o período de vigência do Plano de Trabalho

Modalidade	Valor Total
Gratificação e Bolsas de Pesquisa*	R\$32.000,00
Passagens + Diárias + Inscrições em Congressos**	R\$6.333,33
<b>Total</b>	<b>R\$38.333,33</b>

(\*) Especificações descritas no item 3.4 deste edital.

(\*\*) Liberação do uso do recurso mediante aprovação pela Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação do CETT alinhado as tratativas do convênio entre SECTI e UFG.

**3.3** Serão atribuídas, para cada GPI constituído, 1(uma) gratificação salarial, ao docente coordenador(a), e até 2(duas) bolsas de iniciação científica, aos discentes das EFGs, por um período de até 10 (dez) meses.

**3.4** A outorga da gratificação e das bolsas de iniciação científica deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

**Tabela 2 –** Detalhamento da transferência mensal de recurso financeiro

Destinatário	Tipo	Carga Horária Semanal	Recurso Financeiro	Concessão
Docente	Gratificação	20 horas	R\$ 2.203,00*	até 10
Discente 01	Bolsa	20 horas	R\$ 400,00	até 10
Discente 02	Bolsa	20 horas	R\$ 400,00	até 10

(\*) Valor bruto e vinculado ao recebimento salarial.



## **ESCOLA DO FUTURO**

**3.5** O pagamento da gratificação está condicionado ao encaminhamento dos relatórios de prestação de contas parcial (mensal, trimestral ou anual). A não apresentação ou o envio de documentos incompletos, com erros ou inconsistências impossibilitará a transferência do recurso do referido mês.

**3.6** Nos períodos de férias regulamentares ou coletivas, a gratificação será paga proporcionalmente ao tempo trabalhado no respectivo mês.

### **4. RESPONSABILIDADES**

**4.1** Da Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG:

**4.1.1** Estabelecer diretrizes, buscar viabilizar os recursos financeiros previstos com a direção do CETT e monitorar as ações e atividades executadas pelos GPIs em cada uma das EFGs.

**4.1.2** Coordenar a execução das ações previstas neste edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação e constituição dos GPIs selecionados, como pagamento de gratificações e de bolsas de pesquisa de iniciação científica, e o fornecimento das condições necessárias para a execução dos trabalhos dos GPIs em cada EFG.

**4.1.3** Munir a equipe GPI de informações relativas aos processos vinculados às entregas estipuladas neste edital e sobre os processos de encaminhamento de relatórios de prestações de conta.

**4.2** Dos Grupos de Pesquisa e Inovação (GPI) selecionados:

**4.2.1** Executar todas as atividades e ações descritas abaixo caracterizadas como metas mínimas de produtividade:

**4.2.1.1** Cumprir carga horária mínima obrigatória de 20 (vinte) horas semanais presencialmente nos espaços de STAI e de *coworking* da EFG vinculado(a), visando o cumprimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

**4.2.1.2** Produzir, submeter e publicar, no mínimo, 01(um) artigo científico completo, respeitando a originalidade e o ineditismo da pesquisa, de autoria de todos os membros da equipe que compõem o GPI, em evento científico e/ou em periódico especializado.

**4.2.1.3** Produzir, submeter e publicar, no mínimo, 01(um) resumo expandido, respeitando a originalidade e o ineditismo da pesquisa, de autoria de todos os membros da equipe que compõem o GPI, em evento científico.



## **ESCOLA DO FUTURO**

**4.2.1.4** Produzir, submeter e publicar, no mínimo, 01 (um) artigo técnico e/ou relato tecnológico e/ou caso de ensino, respeitando a originalidade e o ineditismo da pesquisa, de autoria de todos os membros da equipe que compõem o GPI, em evento científico e/ou em periódico especializado e/ou em livro.

**4.2.1.5** Produzir, submeter e apresentar, no mínimo, 01 (um) resumo simples e/ou comunicação oral e/ou pôster, respeitando a originalidade e o ineditismo da pesquisa, de autoria de todos os membros da equipe que compõem o GPI, exclusivamente em evento de cunho científico.

**4.2.1.6** Desenvolver, organizar e conduzir, no mínimo, 03 (três) treinamentos, podendo ser realizadas palestras, oficinas de aprendizagem, cursos de extensão e/ou workshops, nos espaços de STAIS e/ou no *coworking* das EFGs, que sejam ofertados à comunidade em geral, e que não façam parte da agenda de eventos previamente definidos no calendário escolar.

**4.2.1.7** Executar atividades, alinhadas às demandas da direção escolar, em eventos acadêmicos e tecnológicos previstos no calendário das Escolas do Futuro de Goiás, visando a disseminação do conhecimento produzido pelo GPI, quando demandado pela Coordenação de Pesquisa do CETT.

**4.2.1.8** Cursar, de forma virtual, a capacitação De.Co.Lab – Elaboração de Projetos e Captação de Recursos, ofertado gratuitamente pelas EFGs.

**4.2.1.9** Participar de encontros, atividades, treinamentos e/ou reuniões orquestradas pela Coordenação de Pesquisa do CETT.

**4.2.1.10** Encaminhar para a Coordenação de Pesquisa os relatórios de execução das atividades: parcial (mensal) e o final (após o 10º mês), e os relatórios de prestação de contas vinculados diretamente à solicitação da SECTI (trimestral e outro anual) e o da UFG (anual).

## **5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E AS RESPONSABILIDADES INERENTES À COORDENAÇÃO DE GPI**

**5.1** O(A) candidato(a) a coordenador(a) de GPI deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1** Ser do quadro de professores, em exercício, de cursos de Habilitação, Qualificação ou Capacitação da EFG que será constituído o GPI.



## **ESCOLA DO FUTURO**

**5.1.2** Possuir, no máximo, até 20 (vinte) horas de carga horária total semanal comprometida com atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, até a publicação do resultado final deste processo seletivo.

**5.1.3** Ter previsão, em contrato, de encerramento do vínculo empregatício com as EFGs posterior ao mês de dezembro de 2024.

**5.1.4** Não possuir pendências junto aos órgãos educacionais do Estado de Goiás.

**5.1.5** Não possuir pendências administrativas ou sanções disciplinares estabelecidas pela Coordenação de Pesquisa ou pela Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação e Direção de Ensino do CETT.

**5.1.6** Possuir conhecimento específico na área temática do Plano de Trabalho, além de habilidades e competências de gerenciamento e organizacionais.

**5.1.7** Fica impedido de participar do processo seletivo o(a) professor(a) em licença ou afastamento por mais de 30 dias, em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990).

**5.2** Responsabilidades da coordenação de GPI:

**5.2.1** Disponibilização de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para à execução do plano de trabalho presencialmente na EFG.

**5.2.2** Organização, planejamento e escrita dos relatórios de prestação de contas.

**5.2.2** Entrega dos relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas pelo grupo, juntamente com os respectivos anexos e comprovações, sob pena de sanção descrita no item 3.5 deste edital, caso não sejam encaminhados.

**5.2.3** Seleção, acompanhamento e orientação dos(as) discentes-bolsistas de iniciação científica.

**5.2.4** Incluir o nome do(s) bolsista(s), quando houver, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos mesmos.

**5.2.5** Execução e cumprimento de todas as metas mínimas de produtividade estabelecidas no item 4.2.1 deste edital.

**5.2.6** Responsabilizar-se legalmente pelas atividades e ações desenvolvidas pela equipe GPI.

**5.2.7** Responsabilizar-se administrativamente pela elaboração e execução da proposta de trabalho, pela gestão da equipe GPI e pela comunicação institucional do grupo.





## **ESCOLA DO FUTURO**

### **5.3 Substituição do(a) Coordenador(a) e Extinção do GPI:**

**5.3.1** Caso haja necessidade de afastamento da coordenação do GPI por um período superior a 20 (vinte) dias, por motivo de doença, a direção escolar deverá indicar outro(a) professor(a) competente para dar continuidade à execução das atividades, até que o(a) coordenador(a) esteja novamente apto(a) a conduzir os trabalhos do GPI.

**5.3.2** O não cumprimento das metas mínimas de produtividade descritas no item 4.2.1, até o 10º mês de atividade do grupo, acarretará na devolução integral, em valores atualizados, pela equipe GPI, da(s) bolsa(s) de iniciação científica e da gratificação recebida(s) durante o período da execução do plano de trabalho.

**5.3.3** A desconformidade com as normativas estabelecidas pela Coordenação de Pesquisa do CETT e/ou o não cumprimento das diretrizes impostas pela Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação do CETT acarretará na extinção do GPI, ocasionando, assim, às sanções descritas no item 5.3.4.

**5.3.4** A equipe do GPI extinto, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, deverá devolver integralmente, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) e gratificação recebida(s) indevidamente, ficando o(a) coordenador(a) sujeito, ainda, às ações administrativas, legais e criminais cabíveis.

**5.3.5** A não apresentação do relatório parcial de prestação de contas (mensal, trimestral ou anual), bem como documentos com inconsistências e erros, implicará na suspensão imediata do pagamento da gratificação, conforme consta no item 3.5 deste edital.

**5.3.6** Atrasos e erros constantes no encaminhamento das prestações de contas para a Coordenação de Pesquisa do CETT acarretarão na extinção do grupo e, conseqüentemente, nas sanções descritas no item 5.3.4.

**5.3.7** A equipe do GPI extinto ficará impossibilitada, ainda, de participar de outros editais publicados pelo CETT/UFG, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**5.3.8** A constatação, pela Coordenação de Pesquisa do CETT, de informações e/ou documentos fraudulentos e inverídicos encaminhados pela equipe GPI acarretará na extinção do grupo e, conseqüentemente, nas sanções descritas no item 5.3.4.

**5.4** O(A) estudante bolsista de iniciação científica do GPI deverá atender aos seguintes requisitos:



## **ESCOLA DO FUTURO**

**5.4.1** Ter matrícula ativa na Escola do Futuro, ao qual o GPI se vincula, durante todo o período de atuação na equipe do grupo.

**5.4.2** Ser maior de 16(dezesseis) anos.

**5.4.3** Cumprir integralmente o plano de atividades individualizado, com dedicação mínima obrigatória de 20(vinte) horas semanais presenciais na EFG.

**5.4.4** Entregar ao coordenador(a), até o penúltimo dia útil do mês referente, o relatório parcial de suas atividades executadas, bem como o seu controle de frequência.

**5.4.5** Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, ou caso o(a) aluno(a) abandone o projeto sem justificativa.

**5.4.6** O(a) aluno(a) bolsista que abandonar o GPI, sem justificativa, ficará impossibilitado de participar de editais do CETT/UFG pelo período de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.

**5.4.7** É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre 2(dois) ou mais alunos(as).

**5.4.8** É vedada a participação concomitante de discentes-bolsistas em mais de um GPI, mesmo que na categoria de voluntário.

**5.4.9** O discente-bolsista fica impedido de acumular mais de uma bolsa de iniciação científica, durante o período que estiver no GPI.

**5.4.10** Fica impedido de se candidatar à vaga de bolsista de iniciação científica cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do(a) coordenador(a) do GPI.

**5.5** Substituição de bolsistas de iniciação científica:

**5.5.1** O(A) coordenador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista nos casos em que esse deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 5.4.3 deste edital. Neste caso, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar um comunicado à Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG, contendo:

- a) Solicitação de substituição do discente, com justificativa para seu desligamento;
- b) Convocação dos candidatos(as) classificados em lista de espera pelo processo seletivo simplificado interno de seleção de discente-bolsista de iniciação científica;
- c) Relatório de atividades a serem desenvolvidas pelo novo(a) discente bolsista;
- d) Documentação explicitada no item 10.7.2 deste edital, referente ao bolsista substituto(a).





## **ESCOLA DO FUTURO**

**5.5.2** Para substituição de bolsista, deverá ser respeitado o prazo administrativo legal de formalização contratual.

**5.5.3** A substituição e convocação de discente-bolsista não poderá ocorrer por período inferior a 3(três) meses. Caso reste menos de 3 (três) parcelas de bolsa a serem recebidas (do total de até 10 parcelas), dentro do quantitativo máximo de 2 (dois) bolsistas, o GPI ficará sem essa vaga para indicação de substituto(a).

**5.6** O(A) voluntário(a) do GPI deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.6.1** Ser discente ou docente ativo de qualquer EFG.

**5.6.2** Concordar e assinar o termo de voluntariado junto ao GPI, disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa, quando do início de suas atividades junto ao grupo.

**5.6.3** Fica impedido de prestar serviço voluntário junto ao GPI cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do(a) coordenador(a).

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Para inscrição no processo seletivo, todos os documentos exigidos neste item deverão ser enviados, em formato digital, para a Coordenação de Pesquisa do CETT no e-mail [coordenacao.pesquisa@cett.org.br](mailto:coordenacao.pesquisa@cett.org.br), cuja data está em descrita no item 9.1 deste edital, com prazo limite se encerrando às 23h59min, pelo horário oficial de Goiás.

**6.2** Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

**a)** Ficha de inscrição do(a) docente, acompanhada de toda a documentação comprobatória solicitada, conforme Anexo I deste edital;

**b)** Plano de Trabalho, de acordo com as instruções do Anexo II deste edital;

**c)** Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado, conforme consta no Anexo III deste edital.

**6.3** Propostas que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos anexos, ou estiverem com documentação incompleta, serão eliminadas na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

**6.4** A qualquer tempo, a proposta poderá ser excluída do processo seletivo se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.



## **ESCOLA DO FUTURO**

**6.5** A Coordenação de Pesquisa não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, arquivos corrompidos e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

**6.6** Não serão aceitas inscrições feitas por outros meios, além do estabelecido no presente edital.

**6.7** Cada candidato(a) a coordenador(a) de GPI poderá submeter apenas 1(uma) proposta por EFG.

### **7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** Todas as inscrições recebidas no e-mail da Coordenação de Pesquisa serão avaliadas e aceitas após validadas, conforme o atendimento aos critérios estabelecidos no item 7.3 (análise documental) deste edital.

**7.2** O processo de seleção para coordenação de GPI seguirá o cronograma estabelecido no item 9.1 deste edital e será composto por 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1: análise documental, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: avaliação curricular do(a) coordenador(a), de caráter classificatório;
- c) Etapa 3: avaliação do plano de trabalho e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório

**7.3** Critérios da Etapa 1 – análise documental:

**7.3.1** Essa etapa é eliminatória e consiste na análise da documentação das inscrições submetidas, verificando-se o atendimento aos requisitos obrigatórios de apresentação e de conteúdo definidos neste edital.

**7.3.2** Para serem aprovadas na etapa de análise documental, as inscrições encaminhadas devem conter toda a documentação prevista no item 6.2 (Anexos 1, 2 e 3), acompanhada por fotocópia digitalizada dos documentos comprobatórios requisitados, principalmente, no Anexo 1 deste edital.

**7.4** Critérios das Etapas 2 e 3 - avaliação do currículo do(a) candidato a coordenador(a) e do plano de trabalho submetido; e a entrevista online:

**7.4.1** O processo de avaliação das etapas 2 e 3 é de inteira responsabilidade da Coordenação de Pesquisa do CETT.



## ESCOLA DO FUTURO

**7.4.2** A avaliação será pautada em critérios específicos de análise, de acordo com os parâmetros elencados nos itens 7.4.4, 7.4.5 e 7.4.6.

**7.4.3** Para fins de classificação no processo seletivo, serão distribuídos, no máximo, 100(cem) pontos na etapa 2 e 200(duzentos) pontos na etapa 3, conforme quadros 1, 2 e 3 deste edital, totalizando, assim, o máximo de 300(trezentos) pontos por proponente.

**7.4.4** Critérios para avaliação curricular do(a) coordenador(a):

**7.4.4.1** Será realizada a avaliação do *Curriculum Vitae* (CV) do candidato(a) à coordenação de GPI vinculado à plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>), que tenha sido atualizado no mínimo em janeiro de 2024 e acompanhado da documentação comprobatória referente aos últimos 5 (cinco) anos.

**7.4.4.2** O currículo *Lattes* e os documentos comprobatórios deverão estar em um único arquivo, em formato PDF, numerados e ordenados de acordo com a tabela de pontuação (quadro 1). O não atendimento a este item acarretará na atribuição de nota 0(zero) ao candidato(a).

**7.4.4.3** A avaliação curricular, das inscrições habilitadas para a etapa 2, seguirá os critérios estabelecidos no Quadro 1 – Pontuação para a avaliação curricular.

**Quadro 1:** Pontuação para a avaliação curricular – Etapa 2

Requisito	Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Ensino Médio/Técnico de Nível Médio	3 pontos*	20 pontos
	Graduação	8 pontos*	
	Especialização	10 pontos*	
	Mestrado	15 pontos*	
	Doutorado	20 pontos*	
*Pontuação não cumulativa, em que não se soma os pontos. Considera-se a pontuação da última formação acadêmica apresentada pelo(a) candidato(a) devidamente comprovada.			
Atualização e aperfeiçoamento profissional	Participação em cursos de formação, atualização ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas	2 pontos por curso	10 pontos
	Proficiência em língua inglesa	8 pontos	



## ESCOLA DO FUTURO

Experiência na docência e na extensão	Docência em pós-graduação lato ou stricto sensu	5 pontos por semestre	20 pontos
	Docência em ensino superior	4 pontos por semestre	
	Docência em ensino médio regular	3 pontos por ano	
	Coordenação de Grupos de Pesquisa	5 pontos por grupo	
	Coordenação de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão (com ou sem bolsa de fomento)	3 pontos por projeto	
Experiência profissional na área foco da submissão da proposta	Atividade profissional, em nível superior, exercida na área de Tecnologia da Informação, Marketing, Administração de Empresas ou Economia Criativa	5 pontos por ano	20 pontos
Produção Científica	Publicação de artigo em periódico classificado com conceito A no estrato Qualis/Capes	10 pontos por artigo	30 pontos
	Publicação de artigo em periódico classificado com conceito B no estrato Qualis/Capes	7 pontos por artigo	
	Publicação de artigo em periódico classificado com conceito C no estrato Qualis/Capes	4 pontos por artigo	
	Publicação de artigo técnico, tecnológico ou caso de ensino em periódicos com conceito A, B ou C no estrato Qualis/Capes	5 pontos por artigo	
	Publicação de livro didático ou técnico científico pôr editora com conselho editorial	5 pontos por livro (contabilizado até o terceiro autor)	
	Publicação de artigo completo em Anais de Congresso	4 pontos por artigo	



**ESCOLA DO  
FUTURO**

	Publicação de resumo simples ou de resumo expandido em Anais de Congresso	3 pontos por resumo	
	Apresentação oral de trabalhos em Congressos, Simpósios ou outros eventos científicos	2 pontos por apresentação	
	Apresentação de pôster em Congressos, Simpósios ou outros eventos científicos/extensão	2 pontos por apresentação	

**7.4.4.4** A avaliação da etapa 2 se dará sobre os documentos comprobatórios encaminhados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição ao processo seletivo.

**7.4.4.5** Documentos comprobatórios com datas inferiores a 2019 não serão considerados para a atribuição da nota do candidato(a), exceto para o quesito Formação Acadêmica.

**7.4.5** Critérios para a avaliação do plano de trabalho:

**7.4.5.1** A avaliação da proposta de trabalho habilitada para a etapa 3 seguirá os critérios estabelecidos no Quadro 2 - Critérios para avaliação do Plano de Trabalho.

**7.4.5.2** O(A) candidato(a) que não alcançar a nota mínima de 50(cinquenta) pontos na Avaliação do Plano de Trabalho será eliminado(a) do processo seletivo.

**Quadro 2:** Critérios para a avaliação do Plano de Trabalho – Etapa 3

<b>Critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Estrutura e Atividades	Este critério será analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none"><li>- Aderência do plano de trabalho à área temática submetida;</li><li>- Estruturação das atividades de execução de acordo com a área temática;</li><li>- Responsabilidades inerentes à cada membro da equipe.</li></ul>	20 pontos





**ESCOLA DO  
FUTURO**

Qualidade da Proposta	Este critério será analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none"><li>- Coesão e coerência textuais;</li><li>- Observância da norma culta de linguagem;</li><li>- Clareza, relevância e pertinência dos objetivos;</li><li>- Design e estrutura da proposta;</li><li>- Método e Técnicas de pesquisa.</li></ul>	40 pontos
Viabilidade	O critério “viabilidade” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior viabilidade, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none"><li>- Viabilidade técnica;</li><li>- Viabilidade econômica;</li><li>- Exequibilidade do Plano físico-financeiro e do Cronograma de Execução das Atividades.</li></ul>	20 pontos
Impacto Local/Regional	O critério “impacto local/regional” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior impacto local /ou regional, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none"><li>- Transformação no cotidiano local/regional;</li><li>- Impacto direto no processo de gestão e organização do fluxo comercial de empresas locais/regionais;</li><li>- Inserção de dinâmicas empreendedoras no cotidiano de empresas locais;</li><li>- Incentivo às práticas do cooperativismo e da coopetição, em prol do desenvolvimento regional;</li><li>- Desenvolvimento de estratégias e/ou produtos inovadores;</li><li>- Inserção prática na realidade de empresas locais.</li></ul>	15 pontos
Impacto Social	O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none"><li>- Impacto no bem-estar e na qualidade de vida da comunidade escolar;</li><li>- Vínculo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)</li></ul>	5 pontos

#### 7.4.6 Critérios para a avaliação da entrevista:

**7.4.6.1** A 3ª Fase, de caráter eliminatório e classificatório, contará também com uma apresentação pessoal e arguição, que consiste na análise do perfil do(a) candidato(a) quanto à experiência e o conhecimento sobre as atribuições específicas e desejáveis para a função de coordenador(a) de GPI.



## ESCOLA DO FUTURO

**7.4.6.2** A entrevista terá duração máxima de 20(vinte) minutos, sendo realizada de maneira remota por meio de plataforma de videoconferência (o *link* de acesso para cada candidato(a) será divulgado juntamente com a data e horário da entrevista no endereço eletrônico <https://efg.org.br/stais>, conforme previsto no item 9.1 deste edital) e conduzida por especialista *ad hoc*.

**7.4.6.3** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e horário designado. Serão tolerados até 5(cinco) minutos de tempo máximo de atraso por parte do candidato(a).

**7.4.6.4** Será atribuída nota 0(zero) para aquele(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que ultrapassar os 5(cinco) minutos de tolerância.

**7.4.6.5** As datas e horários de realização das entrevistas não poderão ser alteradas, por solicitação do candidato(a), em nenhuma hipótese.

**7.4.6.6** O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 50(cinquenta) pontos na entrevista será eliminado(a) do processo seletivo.

**7.4.6.7** Os pontos avaliados pelo especialista *ad hoc* durante a entrevista estão descritos no Quadro 3 - Critérios para a Avaliação da Entrevista.

### Quadro 3: Critérios para a Avaliação da Entrevista – Etapa 3

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Apresentação pessoal e profissional	10
Clareza e objetividade na comunicação	20
Atitude colaborativa	10
Conhecimento do processo de construção de pesquisa científica	30
Explanação sobre o Plano de Trabalho submetido	30

**7.4.7** Após a atribuição das notas das etapas 2 e 3 do processo seletivo, será gerado um *ranking* geral, por escola, das propostas classificadas. As propostas serão ordenadas, para fins de classificação final, em ordem decrescente de obtenção das notas.

**7.4.8** Em caso de empate, serão priorizadas, para efeito de ordenamento de classificação, as maiores notas obtidas no item “Qualidade da Proposta” e no item “Impacto Local/Regional” do Plano de Trabalho submetido.



## ESCOLA DO FUTURO

**7.4.9** Os resultados parciais e o final serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <https://efg.org.br/stais>, sendo de total responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar a divulgação dos resultados e demais informativos sobre o processo de seleção.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** A interposição de recurso contra qualquer fase do processo seletivo deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [coordenacao.pesquisa@cett.org.br](mailto:coordenacao.pesquisa@cett.org.br), cujas datas estão em conformidade com o item 9.1 deste edital, com prazo limite se encerrando às 23h59min, pelo horário oficial de Goiás.

**8.2** O recurso deverá se limitar, exclusivamente, ao esclarecimento do conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição ou a substituição de documentação enviada no ato da inscrição no processo seletivo.

**8.3** Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico [coordenacao.pesquisa@cett.org.br](mailto:coordenacao.pesquisa@cett.org.br), ou aquele enviado fora do prazo final estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

## 9. CRONOGRAMA

**9.1** O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA
Abertura das inscrições	1º/02/2024
Prazo final para submissão de inscrições	14/02/2024
Resultado preliminar das inscrições homologadas na etapa 1 (análise documental)	15/02/2024
Prazo final para envio dos recursos administrativos contra o resultado preliminar da etapa 1	16/02/2024
Divulgação do resultado parcial, após o julgamento dos recursos, da etapa 1	19/02/2024
Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas na etapa 2 (avaliação curricular)	19/02/2024
Prazo final para envio dos recursos administrativos contra o resultado da etapa 2	20/02/2024
Divulgação do resultado parcial, após o julgamento dos recursos, da etapa 2	21/02/2024
Divulgação dos horários de realização das entrevistas, com os respectivos links de acesso	21/02/2024
Realização das entrevistas (etapa 3 do processo seletivo)	23/02/2024



**ESCOLA DO  
FUTURO**

Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas na etapa 3 (avaliação dos Planos de Trabalho e da Entrevista)	26/02/2024
Prazo final para envio dos recursos administrativos contra o resultado da etapa 3	27/02/2024
Divulgação do resultado parcial, após o julgamento dos recursos, da etapa 3	28/02/2024
Divulgação do resultado final preliminar	28/02/2024
Prazo final para envio dos recursos administrativos contra o resultado final preliminar	29/02/2024
Divulgação do resultado final do processo seletivo	1º/03/2024
Início da execução do plano de trabalho das propostas selecionadas	04/03/2024

**9.2** Em caso de algum contratempo, as datas e as ações do processo de inscrição poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, as mudanças serão divulgadas no site <https://efg.org.br/stais>.

## **10. DOCUMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

**10.1** É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) o acompanhamento dos prazos (processo seletivo e prestações de contas) e a execução das atividades descritos neste edital.

**10.2** O cronograma de execução das atividades programadas no Plano de Trabalho deverá ser ajustado tendo como parâmetro temporal os meses de março a dezembro de 2024 (10 meses).

**10.3** O encaminhamento, para a Coordenação de Pesquisa, dos documentos que compõem a prestação de contas parcial de atividades do GPI deverá acontecer até o meio dia (12h) do penúltimo último dia útil de cada mês, contendo: **a)** Resposta ao formulário on-line de planejamento de atividades; **b)** Envio por e-mail do relatório de prestação de contas das atividades desenvolvidas no mês (relatório parcial de detalhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e pelo(a) coordenador(a), os controles de frequência e as comprovações das atividades realizadas – fotos, certificados, comprovantes, atas, entre outros).

**10.4** O envio, para a Coordenação de Pesquisa, do relatório final de prestação de contas do GPI, com todas as comprovações de execução das metas mínimas de produtividade, deverá ocorrer até o dia 30 de janeiro de 2025.



## **ESCOLA DO FUTURO**

**10.5** Não serão admitidas solicitações de prorrogação nos prazos de prestação de contas parcial e/ou final estipulados neste edital, em hipótese alguma.

**10.6** A equipe GPI seguirá o calendário escolar das EFGs. Contudo, o encaminhamento dos relatórios de prestação de contas é classificado como ação de fluxo contínuo, portanto, não deve ser interrompido ou postergado, mesmo no período de férias escolares.

**10.7** Da documentação para efetivação da participação de discentes bolsistas de iniciação científica no GPI:

**10.7.1** Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, o(a) coordenador(a) selecionado(a) deverá implementar um processo seletivo interno simplificado com o intuito de eleger os discentes-bolsistas que comporão a equipe GPI durante o período de vigência do Plano de Trabalho. Para a efetivação da bolsa de iniciação científica, o(a) coordenador(a) deverá enviar à Coordenação de Pesquisa até, no máximo, o quinto dia do mês subjacente à seleção do discente a comprovação de resposta ao link de cadastro de bolsista no sistema do CETT/UFG (link disponibilizado à posteriori) e os seguintes documentos digitalizados do(a) discente selecionado(a):

- a) cópia de RG e do CPF;
- b) comprovante de endereço;
- c) cópia do comprovante de abertura ou titularidade de Conta Corrente bancária em nome do bolsista;
- d) currículo atualizado da Plataforma Lattes;
- e) plano de atividades individualizado, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador(a) e pelo(a) bolsista;
- f) termo de outorga e recebimento da bolsa. Caso o(a) estudante bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- g) termo de responsabilidade junto ao GPI. Caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo responsável legal;
- h) declaração assinada pela Secretaria Escolar, comprovando o período e o curso em que o estudante bolsista está matriculado na EFG (comprovante de matrícula);
- i) declaração de anuência e concordância do representante legal da participação do(a) estudante no GPI, caso seja menor de idade;
- j) cópia do contrato de trabalho, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;





## **ESCOLA DO FUTURO**

- k)** cópia da carteira de trabalho, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- l)** declaração de vínculo empregatício, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- m)** termo de responsabilidade de cumprimento de carga horária semanal, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- n)** termo de autorização de recebimento de bolsa de iniciação científica, preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do GPI, caso o(a) discente possua vínculo empregatício;
- o)** comunicado do resultado final da aprovação do discente no processo seletivo simplificado interno.

**10.7.2** Os documentos citados nas alíneas “e”, “f”, “g”, “i”, “l”, “m” e “n” do item 10.7.1 serão disponibilizados, após a divulgação das propostas selecionadas, pela Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG.

**10.7.3** O envio dos documentos citados no item 10.7.1 com preenchimento incorreto ou incompleto e/ou o não atendimento do prazo de entrega informado pela Coordenação de Pesquisa do CETT acarretará a não efetivação da bolsa do(a) estudante.

**10.7.4** Documentação de controle de frequência e de atividades dos(as) bolsistas:

**10.7.4.1** O(A) aluno(a) bolsista deverá cumprir sua carga horária semanal integralmente nas dependências da EFG, sendo acompanhado(a) pelo(a) coordenador(a) do Grupo durante todo o período.

**10.7.4.2** O controle de frequência e de desempenho do(a) bolsista é de total responsabilidade do(a) coordenador(a) do GPI. Qualquer problema em relação à frequência ou ao desempenho do discente deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação de Pesquisa do CETT para substituição do(a) mesmo(a).

**10.7.4.3** Caso o relatório das atividades do(a) bolsista não seja entregue, a bolsa de iniciação científica será automaticamente cancelada e o bolsista estará sujeito ao previsto no item 5.4.5 deste edital.

## **11. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÕES**

**11.1** Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas privilegiáveis ou não obtidos em virtude da execução em parceria com a Escolas do Futuro de Goiás, serão objetos de termo aditivo específico, para as condições de Propriedade de Resultados.



## **ESCOLA DO FUTURO**

**11.2** As condições de Propriedade de Resultados serão definidas a partir das Leis: 9279/1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; e 9.610/98, que trata do direito autoral.

**11.3** As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação científica, desenvolvidas no âmbito dos GPIs, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Governo do Estado de Goiás e da Universidade Federal de Goiás, responsáveis pela execução do Convênio 001/2021 SECTI-UFG-FUNAPE.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A inscrição para este edital pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como as demais normas institucionais das EFGs.

**12.2** A alteração, revogação ou anulação deste edital poderá ocorrer a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do CETT/UFG, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**12.3** Casos omissos relacionados a este edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do CETT, e em última instância pela UFG, FUNAPE e SECTI.

**12.4** Até a publicação do resultado final definitivo deste processo seletivo, a Coordenação de Pesquisa agirá, junto ao CETT, para garantir a seguridade dos processos administrativos e legais de efetivação de outorga de função ao candidato(a) selecionado(a), podendo o inscrito(a) ser eliminado(a) do processo seletivo se constatada a impossibilidade da designação para a coordenação de GPI.

**12.5** O(A) inscrito(a) poderá ser chamado(a) para entrevista a título de esclarecimento de questões, a qualquer tempo, durante o período do processo seletivo.

**12.6** É vedado, no transcorrer do processo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

**12.7** O(A) interessado(a) inscrito(a) e contemplado deverá acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste edital e por normativas da Coordenação de Pesquisa.

**12.8** As informações prestadas pelo(a) interessado(a) neste processo serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do processo seletivo.



## ESCOLA DO FUTURO

**12.9** Ao efetivar a inscrição o(a) interessado(a) declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

**12.10** O(A) interessado(a) poderá ser desligado(a) em casos específicos de condutas desaprováveis que requeiram medidas mais enérgicas. Essa decisão será mediante anuência e despacho da Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação do CETT.

### 13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1** Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o(a) candidato(a) interessado(a) com a devida inscrição no presente edital implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e participação integral do projeto, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame e **manifesta de forma livre, expressa e consciente no sentido de autorizar as EFGs, a UFG e a SECTI a realizar o tratados dos seus dados pessoais.**

### 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**14.1** Todas as informações relacionadas a esta seleção serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://efg.org.br/stais>.

**14.2** Perguntas, suporte aos candidatos(as) e pedidos de informações adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail: [coordenacao.pesquisa@cett.org.br](mailto:coordenacao.pesquisa@cett.org.br)

**14.3** A Coordenação de Pesquisa do CETT/UFG reserva-se o direito de, durante a execução dos planos de trabalho, promover visitas técnicas, marcar encontros, desenvolver treinamentos ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

## DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO CETT/UFG



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**Anexos do Edital nº 01/2024**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTE**

Nome:		
Nome do GPI:		
Endereço Completo:		
CEP:	Cidade/UF:	
CPF:	Identidade (nº e órgão emissor):	
Celular:	Matrícula profissional nº:	
E-mail 1:		
E-mail 2:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Link do currículo Lattes:		
Formação Acadêmica:		
Selecione a área temática e a EFG*:		
<i>Área Temática</i>	<i>Escola do Futuro do Estado de Goiás</i>	
<input type="checkbox"/> Aprendizado de Máquina	<input type="checkbox"/> José Luiz Bittencourt - Goiânia/Goiás	
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Web e Mobile	<input type="checkbox"/> Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia/Goiás	
<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Paulo Renato de Souza - Valparaíso/Goiás	
<input type="checkbox"/> Empresas Digitais	<input type="checkbox"/> Raul Brandão de Castro - Mineiros/Goiás	
<input type="checkbox"/> Marketing e Mídias Sociais	<input type="checkbox"/> Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto/Goiás	

\* Selecionar apenas uma área temática e uma EFG.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ESCOLA DO  
FUTURO**

**1.1** Anexar cópias digitalizadas dos seguintes documentos comprobatórios, junto da Ficha de inscrição do docente, em arquivo único:

- a)** RG e CPF;
- b)** Comprovante de endereço;
- c)** Contrato ativo de prestação de serviço como professor(a) das EFGs;
- d)** Comprovante de titularidade de Conta Corrente bancária (dados bancários);
- e)** *Curriculum Vitae* (CV) da plataforma *Lattes*, atualizado no mínimo em janeiro de 2024, acompanhado das referidas comprovações, dos últimos 5(cinco) anos, estando numerados e ordenados de acordo com a tabela de pontuação da etapa 2 do processo seletivo (quadro 1 do edital);
- f)** Comprovantes de escolaridade (conforme item 1.2 do Anexo I);
- g)** Comprovantes de formação complementar, se houver (conforme item 1.3 do Anexo I);
- h)** Comprovante de proficiência em língua inglesa, se houver (conforme item 1.4 do Anexo I);
- i)** Comprovantes de experiência profissional, se houver (conforme item 1.5 do Anexo I);
- j)** Comprovantes de produção científica, se houver (conforme item 1.6 do Anexo I);

**1.2** Para a comprovação da ESCOLARIDADE, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Graduação - diploma (frente e verso) de conclusão, emitido por instituição brasileira, de curso reconhecido pelo MEC devidamente registrado ou de instituição estrangeira, desde que reconhecido no Brasil nos termos da legislação;
- b)** Pós-Graduação (*Stricto e/ou Lato Sensu*), se aplicável - diploma (frente e verso) de conclusão, emitido por instituição brasileira, de curso reconhecido pela CAPES, ou de instituição estrangeira, desde que reconhecido no Brasil nos termos da legislação.

**1.3** Para a comprovação da FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, o(a) candidato(a) deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de conclusão do curso especificando carga horária mínima de 20(vinte) horas, emitido pela instituição promotora do curso; ou





## **ESCOLA DO FUTURO**

**b)** Declaração de conclusão do curso, em que conste carga horária mínima de 20(vinte) horas, emitido pela instituição promotora do curso, atestando que o certificado se encontra em fase de elaboração.

**1.4** Para a comprovação da PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA, o(a) candidato(a) deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a)** TOEFL-IPT com no mínimo 550 pontos; ou
- b)** TOEFL-IBT com no mínimo 80 pontos; ou
- c)** IELTS com no mínimo 6,0 pontos; ou
- d)** Certificate of Proficiency in English (CPE); ou
- e)** Certificado de Suficiência do Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira (CASLE) da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Goiás ou de outras instituições federais.

**1.5** Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o(a) candidato(a) deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim - se for o caso) ou declarações (com logomarca da empresa, assinatura e carimbo, data de início e fim do vínculo, se for o caso) com a função desempenhada pelo(a) candidato(a); ou
- b)** Declaração de trabalho assinada ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim - se for o caso) e/ou recibo de pagamento (contracheque) do mês de admissão e do último mês trabalhado. Todos esses comprovantes devem ter especificadas a função desempenhada e a área de lotação/atuação, de acordo com a exigência do cargo; ou
- c)** Contrato de prestação de serviços (com data de início e fim) ou recibo de pagamento autônomo - RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso). Todos esses comprovantes devem ter especificada a função desempenhada e a área de lotação/atuação; ou



## ESCOLA DO FUTURO

**d)** Contrato de trabalho, acompanhado da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim do vínculo.

**1.5.1** Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio, menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário.

**1.5.2** Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á um mês, o período igual ou superior a 15(quinze) dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.

**1.6** Para a comprovação da PRODUÇÃO CIENTÍFICA, o(a) candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos:

**a)** Para cada artigo publicado em periódico: cópia da primeira página do artigo original (onde consta a identificação dos autores, da revista e do título do artigo); cópia da capa ou do índice do periódico, na qual consta a identificação do trabalho publicado;

**b)** Para cada capítulo de livro publicado: cópia da primeira página do capítulo (onde consta a identificação dos autores e o título do livro), do índice do livro, que identifique o capítulo e da ficha catalográfica do livro;

**c)** Para cada livro publicado: cópia da capa do livro (onde consta a identificação dos autores e o título do livro), e da ficha catalográfica do livro;

**d)** Para cada artigo completo, resumo expandido ou resumo simples publicado em anais de evento: cópia da primeira página do artigo original (onde consta a identificação dos autores, do evento e do título do artigo); cópia da capa ou da ficha catalográfica dos anais, em que constam o nome do evento, local e período de realização, etc.; cópia do certificado de publicação ou de apresentação;

**e)** Para cada apresentação oral ou pôster: certificado de apresentação fornecido pela comissão organizadora do evento.



**ESCOLA DO  
FUTURO**

## **ANEXO II – MODELO DO PLANO DE TRABALHO**

O modelo de estruturação deste Anexo II deverá ser seguido pelo(a) candidato(a) para submissão de proposta de criação de Grupo de Pesquisa e Inovação nas Escolas do Futuro de Goiás (EFG). O arquivo deverá ser enviado no formato PDF, juntamente com os demais documentos no ato da inscrição no processo seletivo.

A formatação do documento submetido deverá ser realizada conforme diretrizes e normativas da ABNT.

### **Identificação (capa)**

*Nome do GPI*

*Área temática da proposta*

*Nome do(a) coordenador(a)*

*Nome da EFG*

*Título do plano de trabalho*

*Resumo da proposta*

*Palavras-chave*

### **Descrição do Plano de Trabalho**

#### **Contextualização**

*Apresentar a introdução da proposta de Plano de Trabalho, que abarque:*

*a) Literatura atual sobre o tema – Deve-se apresentar as premissas básicas da literatura em análise, para estabelecer um ponto de partida para o leitor, utilizando, quando possível, trabalhos publicados nos últimos anos (panorama atualizado da literatura). Também, deve-se ter como premissa que o leitor não conhece, a fundo, o tema. Assim, explicar conceitos básicos (de forma direta) é importante para o entendimento do todo.*

*b) Explicar claramente ao leitor o que será feito no estudo – apresentar o objetivo geral, os objetivos específicos e a pergunta de pesquisa.*



## ESCOLA DO FUTURO

c) *As limitações da literatura (Gap de pesquisa) – Deve-se expor, de forma clara, os elementos faltantes ou falhas na literatura (teorias incoerentes, incompletas ou contraditórias) para explicar o fenômeno escolhido para análise. Deve-se escrever Como e Porque a limitação descrita no GAP de pesquisa prejudica nossa capacidade de compreender o fenômeno que será trabalhado.*

d) *Justificativa - Deve-se os motivos que ressaltem a relevância da realização do estudo. Uma justificativa trivial é insuficiente para motivar uma pesquisa, toda justificativa apresentada deve ser pautada na literatura da área. Exemplos práticos do mundo real podem ajudar a expor as justificativas para realização da pesquisa.*

e) *Explicar o desenho da pesquisa – Deve-se explicar como o curso de ação e o design do estudo são capazes de contribuir para o desenvolvimento da área temática.*

### Potencial Inovador

*Apresentar o potencial de inovação e os motivos que tornam a proposta de trabalho relevante para a equipe envolvida, a comunidade escolar e/ou empresas e empreendedores a serem atendidos. Mencionar e explicar os produtos técnicos, tecnológicos e acadêmicos que derivam da pesquisa.*

### Estrutura e Atividades Propostas

#### Descrição da equipe

*Descrever no quadro abaixo quantos serão os membros que irão compor a equipe e as atribuições e responsabilidades de cada um, respeitando o disposto no item 3.5 deste edital.*

Tabela 1. Descrição da equipe

<b>Membro*</b>	<b>Formação e Escolaridade**</b>	<b>Atribuições e Responsabilidades</b>
Professor/Coordenador(a)		
Aluno(a) Bolsista 01		
Aluno(a) Bolsista 02		

(\*) *Não é necessário citar os nomes dos membros.*

(\*\*) *Para alunos(as) bolsistas citar a habilitação, qualificação ou a capacitação que estejam cursando.*



## **ESCOLA DO FUTURO**

### **Atividades propostas**

*Descrever as atividades programadas para serem executadas dentro do período de vigência do Plano de Trabalho. Todas as atividades devem ter vínculo direto com a articulação apresentada na Contextualização.*

*Para os treinamentos, deve-se apresentar o tema, conteúdo, métodos, ferramentas e instrumentos que serão utilizados para a realização das atividades.*

*Para as Pesquisas aplicadas, definidas como investigação original realizada com a finalidade de obter novos conhecimentos dirigidos a um objetivo prático fazendo com que seus resultados solucionem problemas reais do setor produtivo, deve-se apresentar o arcabouço formativo do estudo (objetivos, método, coleta e análise de dados).*

### **Viabilidade do Plano de Trabalho**

#### **Viabilidade Técnica**

*Um cronograma das ações deverá ser apresentado, descrevendo as condições técnicas que tornam possível a execução do plano de trabalho:*

- a) Como serão utilizadas as estruturas físicas disponibilizadas pela EFG, especificando as atividades desenvolvidas em cada espaço (laboratórios, coworking, etc.);*
- b) Como e quando serão construídas as pesquisas aplicadas;*
- c) Como e quando serão realizados os treinamentos, bem como quem será o público alvo dos eventos.*

#### **Viabilidade Econômica**

*Este item deve estar em conformidade com o disposto no edital 01/2024. Especificar o planejamento para a utilização dos recursos destinados à participação em congressos científicos.*

### **Impacto Local e/ou Regional**

*Neste item deve-se apontar as possíveis transformações no cotidiano local/regional, ressaltando o impacto causado no processo de gestão e de organização do fluxo comercial de empresas e/ou empreendedores.*

### **Impacto Social**







## **ESCOLA DO FUTURO**

*Apresentar as transformações e impactos esperados no cotidiano local e regional, com foco no bem-estar e na qualidade de vida dos participantes do GPI, bem como de toda comunidade escolar (vinculação com os ODS).*

### **Considerações Finais**

*Salientar os ganhos gerenciais e acadêmicos com a realização das pesquisas científicas vinculadas ao GPI. Bem como, apresentar as expectativas com a constituição do grupo em sua EFG.*

### **Referências**

*Citar todas as referências utilizadas na construção do Plano de Trabalho.*



**ESCOLA DO  
FUTURO**

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Professor(a) da Escola do Futuro do Estado de Goiás \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, com contrato ativo até \_\_\_\_\_, por meio deste:

**Declaro** que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação neste Edital de constituição de Grupo de Pesquisa e Inovação (GPI) das Escolas do Futuro do Estado de Goiás – EFG.

**Declaro** que tenho ciência do inteiro teor deste edital e possuo conhecimento das suas disposições, inclusive penalidades.

**Declaro** que todas as informações por mim prestadas e documentações enviadas no ato da inscrição no processo seletivo são verdadeiras, e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

**Declaro** que estou ciente e concordo com as responsabilidades e obrigações estabelecidas em edital e que, caso seja selecionado para ser coordenador(a) do Grupo de Pesquisa e Inovação, comprometo-me em respeitar e cumprir todas as disposições nele estabelecidas.

**Declaro** que todas as atividades e ações propostas no Plano de Trabalho são plenamente exequíveis e, caso seja selecionado para atuar como coordenador(a) do Grupo de Pesquisa e Inovação, comprometo-me em desenvolvê-las em sua totalidade.

**Declaro ainda** que estou ciente de que a Coordenação de Pesquisa do CETT poderá fazer alterações no Plano de Trabalho e que será minha a responsabilidade providenciar os ajustes necessários.

Assim, por ser verdade, assino o presente termo para os devidos fins de direito.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)